



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DESPACHO

Considerando que, nos termos do artigo 23.º da Orgânica da Secretaria Regional das Finanças, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/M, de 7 de agosto, a gestão de pessoal dos serviços da administração direta deste departamento regional, com exceção da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), rege-se pelo sistema centralizado de gestão misto, aplicando-se o regime de gestão centralizado aos seus trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, integrados nas carreiras gerais e nas carreiras e categorias subsistentes.

Considerando que este regime de gestão centralizado consiste na concentração daqueles trabalhadores nesta Secretaria Regional e posterior afetação, por meu despacho, aos órgãos e serviços por ele abrangidos, de acordo com as necessidades verificadas, nomeadamente previstas nos respetivos mapas de pessoal.

Considerando as atribuições do Gabinete de Recursos Humanos (GRH), consagradas no artigo 7.º da Portaria n.º 533/2024, de 15 de outubro, nomeadamente no âmbito do sistema centralizado de gestão dos recursos humanos da SRF.

Considerando que o desenvolvimento das atribuições do GRH é transversal e tem reflexos em todos os órgãos e serviços da SRF abrangidos pelo sistema centralizado de gestão, sendo de primordial importância assegurar o seu regular e eficaz funcionamento.

Considerando a ausência de técnicos superiores no GRH, torna-se imperativo reforçar os recursos humanos desta Direção de Serviços com trabalhadores licenciados em Direito ou em Recursos Humanos.



Considerando que a Técnica Superior, Zita Clara Andrade Mendonça, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos deste Departamento Regional, afeta à Direção Regional de Informática, licenciada em Recursos Humanos possui habilitações académicas e conhecimentos adequados, constituindo, inequivocamente, uma mais-valia para o GRH.

Nestes termos, ao abrigo da parte final da al. b) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/M, de 7 de agosto, que aprova a Orgânica da Secretaria Regional das Finanças, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, na sua atual redação, determino:

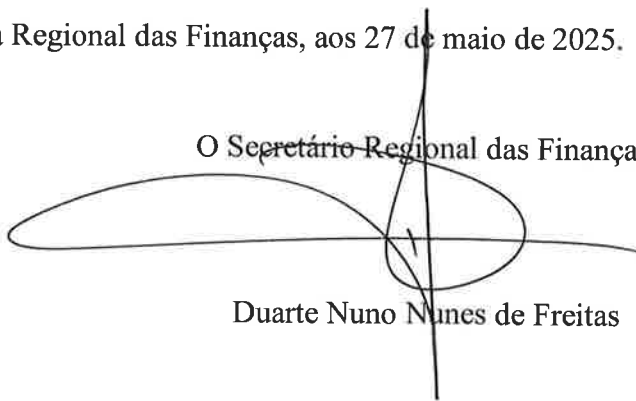
1 - A afetação, ao meu Gabinete, da Técnica Superior, Zita Clara Andrade Mendonça, do sistema centralizado de gestão da SRF, atualmente afeta à Direção Regional de Informática.

2 - O pagamento da remuneração da referida Técnica Superior, até a transferência da verba, é assegurado pela Direção Regional de Informática.

3 - O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2025.

Secretaria Regional das Finanças, aos 27 de maio de 2025.

O Secretário Regional das Finanças,

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a vertical line and a horizontal stroke.

Duarte Nuno Nunes de Freitas